Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 667

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

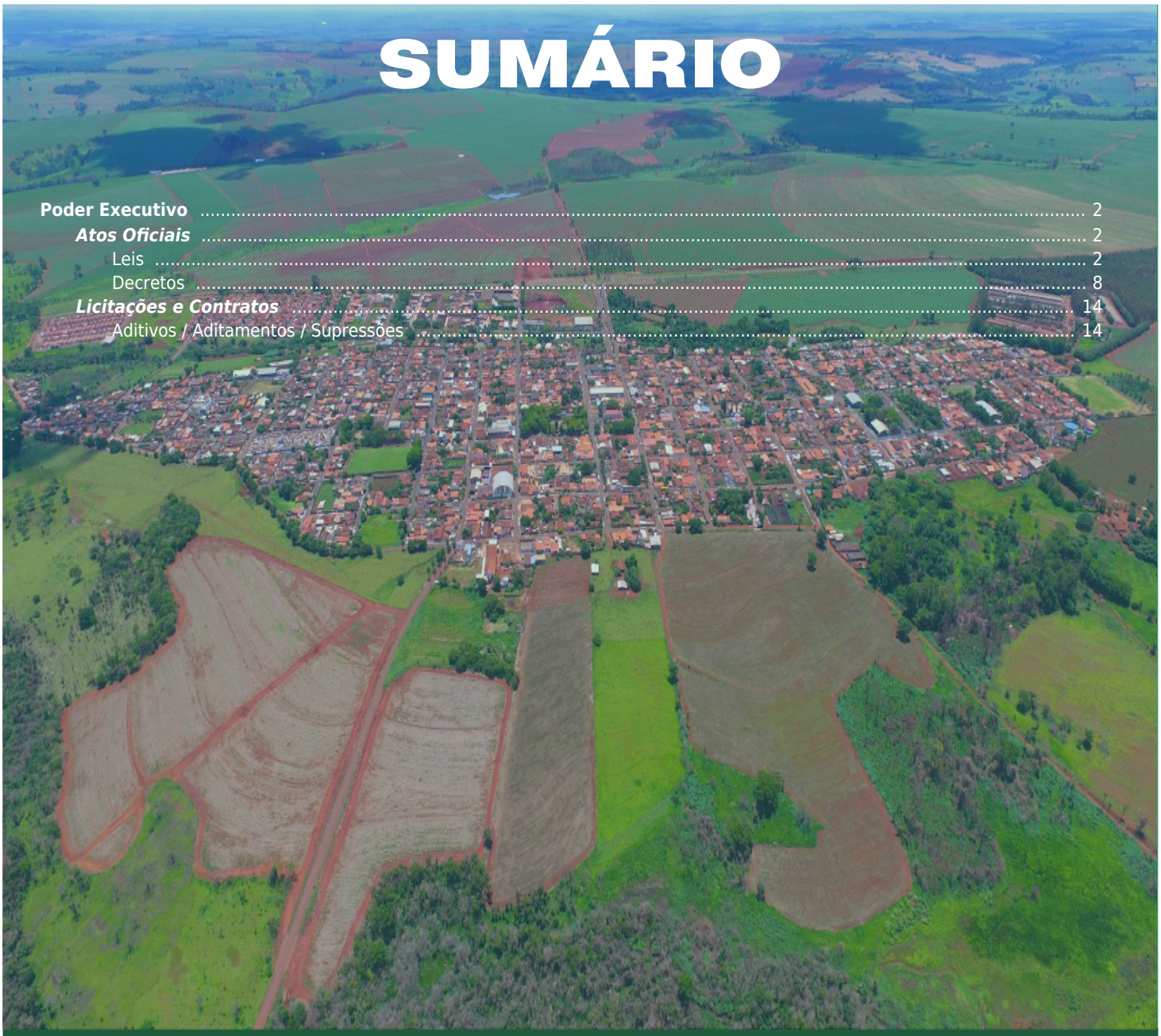

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 8

Licitações e Contratos 14

Aditivos / Aditamentos / Supressões 14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.129 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a integração de área de expansão urbana do município de São José da Bela Vista/SP, que especifica e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONOU a presente lei:

RESOLVE

Artigo 1º. Passa a integrar área de expansão urbana do Município de São José da Bela Vista/SP, para fins de implantação de parcelamento de solo, as glebas de terras rurais constantes das matrículas 64.779 e 82.532, inscritas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Franca, ambos com acesso pela Rodovia Sebastião Queiroz, Km 04, Zona Rural de São José da Bela Vista, lado direito, sentido São José da Bela Vista- SP a Franca.

Parágrafo 1º - O imóvel rural constante da matrícula de 64.779 denominado Sítio Santa Rita por força da averbação de Av7/64.779 de 17 de dezembro de 2001, com área maior de 44,4 ha por força da averbação AV.5/64.779 de 16 de maio de 2001, com a seguinte descrição: "UMA GLEBA DE TERRAS situada no município de São José da Bela Vista-SP, desta Comarca de Franca-SP, 1º Subdistrito, localizada na Fazenda Santa Rita, com a área de 2,77,86 ha., ou 1,1482 alqueires, ou 27.786,00 m2., contendo como benfeitoria uma casa de colono, assim descrita e caracterizada:- "Inicia-se no ponto 01, cruzamento das divisas de propriedades de José Engler Pinto Junior e José Valdir da Silva Migliorini, daí, segue com rumo 09°02'22" NW, por uma distância de 44,55m, confrontando com a propriedade de José Engler Pinto Junior, até o ponto 02, daí, deflete à esquerda e segue rumo 09°45'09" NW, por uma distância de 64,94m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 03, daí, deflete à esquerda com rumo 16°41'57" NW, por uma distância de 10,44m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 04, daí, deflete à direita e segue com rumo 07º48'01" NW, por uma distância de 73,68m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 05, daí, deflete à esquerda e segue com rumo 25°12'04" NW, por uma distância de 18,79m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 06, dai, deflete à direita e segue com rumo 70°36'56" NE, por uma distância de 57,24m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 07, daí, deflete à esquerda e segue com rumo 10°33'40" NW, por uma distância de 60,44m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 08, daí, deflete à direita, e segue com rumo 84°17'22" NE, por uma distância de 15,46m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 09, dai, deflete à esquerda e segue com rumo 05°11'40" NW, por uma distância de 1l,05m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 10, daí, deflete à esquerda segue com rumo 84°l7'22" SW, por uma distância de 15,96m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 11, daí, deflete à direita e segue com rumo 10°47'03" NW, por uma distância de 149,64m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 12, daí, deflete à direita e segue com rumo 83°59'28" NE, por uma distância de 57,32m, confrontando com a propriedade de Maria da Graça Kelhner Castelo, até o ponto 13, daí, deflete à direita e segue com rumo 08°21'57" SE, por uma distância de 103,10m, confrontando com a propriedade de Carmine Castaldí Netto, até o ponto 14, daí, deflete à direita e segue com rumo 03°57'15" SE, por uma distância de 217,52m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 15, daí, deflete à direita, e segue com rumo 04°05'08" SE, por uma distância de 62,12m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 16, daí, deflete à direita e segue pelo leito do Ribeirão do Buriti, no sentido do seu fluxo normal, por uma distância de 7,95m, confrontando com a propriedade de Zigomar Kelhner até o ponto 17, daí, segue ainda pelo referido córrego, no sentido do seu fluxo normal, por uma distância de 70,00m, confrontando neste percurso com José Valdir da Silva Migliorini até o ponto 01, onde teve início e finda a presente descrição. Imóvel cadastrado no Incra sob nº 606.564.095-0, em área maior, área total de 44,4 ha., módulo fiscal 16,0 ha., número de módulos fiscais 2,77 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha., e na Receita Federal sob n. 07715117-0".

Parágrafo 2º - O imóvel rural constante da matrícula de 82.532 denominado de Sítio Santa Eugênia, com área de 2,74.50 ha, com a seguinte descrição: "Uma gleba de terras situada no município de São José da Bela Vista-SP, desta Comarca de Franca-SP, 1º Subdistrito denominada Sítio São José ou Santa Eugênia, com área de 2,74.50 ha, dentro da seguinte descrição: - Tem início no ponto 07, na confrontação com Zigomar Kelner, daí segue por cerca no rumo 32º53'SE por 212,92 metros até o Córrego Buritis, no ponto 08, confrontando nestes percursos com Zigomar Kelner; daí deflete à direita e segue pelo Córrego Buritis abaixo por 7,11 metros até o ponto 09; daí continua pelo Córrego Buritis abaixo por 110,71 metros até o ponto A; daí deflete à direita por divisa projetada no rumo 15º17'NW por 68,00 metros até o ponto B; daí deflete à esquerda no rumo 72º02' NW por 172,70 metros, até o ponto C; daí deflete à direita no rumo 54º26'NE por 198,94 metros até o ponto 07, onde encontra-se o ponto de início e finda esta descrição confrontando nestes percursos com a área remanescente de propriedade de Hélio Tomazini". Contribuinte: Incra sob o n.º 606.103.000.582.2, em área maior, área total de 32.5000 ha, módulo fiscal 16,0 ha, número de módulos fiscais 2,0312 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha, juntamente com o imóvel da matrícula nº 82.532 e na Receita Federal sob n.º 0.772.303-2".

Parágrafo 3º - A presente inclusão se delimita a regularização do condomínio denominado Green Park.

Artigo 2º. Para fins de regularização de loteamentos urbanos em áreas rurais já existentes, mesmo que em situações irregulares, até a data da promulgação da presente lei, não se aplicará o disposto no artigo 3º da Lei

Municipal nº 748 de 1.989, ficando o município responsável pela execução dos serviços de coletas de lixo e limpeza das vias públicas.

Artigo 3º. As áreas que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º serão utilizadas para a constituição e formação de loteamento residencial, ficando os interessados, obrigados a cumprir todas as exigências previstas em leis incluindo a responsabilidade de arcar com as despesas referentes ao pagamento das taxas da faixa de servidão.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 13 de Dezembro de 2024.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a estimativa de RECEITA e fixação de DESPESA do Município de São José da Bela Vista-SP para o exercício de 2025 e dá outras providências"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONOU a presente lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de São Jose da Bela Vista, Estado de São Paulo, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 47.000.000,00 (Quarenta e Sete Milhões de Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº: 4.320, artigo 2º, § 1º, I)

Receitas Correntes:

Receita Tributária R$ 3.668.000,00
Receita Patrimonial R$ 396.000,00
Receita de Serviços R$ 816.000,00
Transferências Correntes R$ 46.064.000,00
(-) Redutor das Transferências Correntes (R$ 5.846.000,00)
Outras Receitas Correntes R$ 430.000,00

Receitas de Capital:

Alienação de Bens R$ 0,00
Transferências de Capital R$ 1.472.000,00

Receita Total R$ 47.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por funções (Lei 4.320, artigo 2º, § 1º, I)

I – Por funções do Governo

01 Legislativa R$ 2.436.000,00
04 Administração R$ 4.855.500,00
06 Segurança Pública R$ 375.000,00
08 Assistência Social R$ 1.703.415,00
09 Previdência Social R$ 86.000,00
10 Saúde R$ 8.867.500,00
12 Educação R$ 16.881.000,00
13 Cultura R$ 1.095.000,00
15 Urbanismo R$ 3.782.000,00
16 Habitação R$ 10.000,00
17 Saneamento R$ 2.181.585,00
18 Gestão Ambiental R$ 641.000,00
26 Transporte R$ 107.000,00
27 Desporto e Lazer R$ 790.000,00
28 Encargos Especiais R$ 2.739.000,00
99 Reserva de Contingência R$ 450.000,00

Total R$ 47.000.000,00

II – Por Órgão da Administração

01. CAMARA MUNICIPAL R$ 2.436.000,00

01.01.00 LEGISLATIVO R$2.436.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL R$44.564.000,00

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO R$ 981.000,00
02.02.00 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS R$ 669.500,00
02.03.00 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.722.000,00
02.04.00 SECRETARIA MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL R$ 1.703.415,00
02.05.00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 17.976.000,00
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER R$ 790.000,00
02.07.00 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS R$ 4.133.000,00
02.08.00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E S. PÚBLICOS R$ 6.080.585,00
02.09.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT. E M. AMBIENTE R$ 641.000,00
02.10.00 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE R$ 8.867.500,00

TOTAL: R$ 47.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento)da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

ARTIGO 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da

execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 assim como o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, ficando-se este de já alterados após a aprovação desta Lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José da Bela Vista – SP, 13 de Dezembro de 2024.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.131 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Suplementação de Fichas Orçamentárias ao Orçamento Vigente de 2024 por anulação, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONOU a presente lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na contadoria municipal a anulação de Fichas do Orçamento Vigente no valor de R$ 2.384.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme abaixo discriminadas:

I – FICHA: 0070
VALOR: 210.000,00
UNIDADE: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
AÇÃO: 2015- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 220 – ENSINO FUNDAMENTAL

II – FICHA: 0087
VALOR: 35.500,00
UNIDADE: 020503 – ENSINO INFANTIL
ITEM DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 1003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INF.
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 210 – EDUCAÇÃO INFANTIL

III – FICHA: 0091
VALOR: 144.800,00
UNIDADE: 020504 – FUNDEB
ITEM DESPESA: 31901100 – VENCIMENTOSS E VANT. FXAS – PESSOAL CIVIL
AÇÃO: 2024 – OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INF
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
APLICAÇÃO: 271 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIOS - CRECHE

IV – FICHA: 0093
VALOR: 228.500,00
UNIDADE: 020504 – FUNDEB
ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
AÇÃO: 2023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO – 70% - ENSINO FUND.
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
APLICAÇÃO: 261 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - MAGISTÉRIO

V – FICHA: 0150
VALOR: 46.700,00
UNIDADE: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL

VI – FICHA: 0184
VALOR: 633.200,00
UNIDADE: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
AÇÃO: 2042 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO F.M.S – 15%
FUNÇÃO: 10 –SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 310 – SAUDE GERAL

VII – FICHA: 0236
VALOR: 126.700,00
UNIDADE: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
ITEM DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AÇÃO: 1049 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DIVERSOS – SEC OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO: 07 – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.
APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL

VIII – FICHA: 0237
VALOR: 193.200,00
UNIDADE: 020102 – SEGURANÇA PÚBLICA
ITEM DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AÇÃO: 1050 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – SEC. SEG. PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

FONTE DE RECURSO: 07 – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL

IX – FICHA: 0239

VALOR: 466.200,00

UNIDADE: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

ITEM DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 1051 – RECAPEAMENTO ASFALTICO CONTRATO 952808/2023 - EMENDA

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

APLICAÇÃO: 800 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

X – FICHA: 0251

VALOR: 300.000,00

UNIDADE: 020601 – ESPORTE E LAZER

ITEM DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 1055 – CONST. DA QUADRA FUTEBOL GRAMA SINTÉTICA VILA MARIA

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTIVO COMUNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

APLICAÇÃO: 800 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

TOTAL GERAL: 2.384,800 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - Fica por esta Lei, o Poder Executivo autorizado a proceder na contadoria municipal a suplementação das Fichas do Orçamento Vigente no valor de R$ 2.384.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) em decorrência da anulação descrita no Artigo 1º, conforme abaixo discriminadas:

Ficha 0008

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020102 – SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0025 - SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto Atividade: 2046 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Sub – Função: 182 – DEFESA CIVIL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 10.900,00

Ficha 0016

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020201 – PROCURADORIA JURÍDICA

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0002 – SUPORTE JURÍDICO

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 47.200,00

Ficha 0018

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020201 – PROCURADORIA JURÍDICA

Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

Programa: 0002 – SUPORTE JURÍDICO

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 9.900,00

Ficha 0069

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

Função: 12– EDUCAÇÃO

Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 207.400,00

Ficha 0079

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020503 – ENSINO INFANTIL

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0007 – PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil -25%

Função: 12– EDUCAÇÃO

Sub – Função: 365 – ENSINO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 28.000,00

Ficha 0081

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020503 – ENSINO INFANTIL

Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Programa: 0007 – PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil -25%

Função: 12– EDUCAÇÃO

Sub – Função: 365 – ENSINO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 10.300,00

Ficha 0090

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020504 – FUNDEB

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Fundeb Magistério 70% - Ensino Fundamental

Função: 12– EDUCAÇÃO

Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 02- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Valor: R$ 648,700,00

Ficha 0107

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020507 –CULTURA E TURISMO

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0012 – PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Cultura e Turismo

Função: 13– CULTURA

Sub – Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 57.500,00

Ficha 0134

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020701 –FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Despesa/Elemento: 31901100 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Programa: 0016 – INATIVOS E PENSIONISTAS

Projeto Atividade: 2033 – Inativos e Pensionistas

Função: 09– PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub – Função: 271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 1.500,00

Ficha 0151

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

Programa: 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade: 2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

Função: 15 – URBANISMO

Sub – Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 7.200,00

Ficha 0169

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020803 – ÁGUA E ESGOTO

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

Programa: 0019 – SANEAMENTO GERAL

Projeto Atividade: 2039 – Manutenção Do Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – SANEAMENTO

Sub – Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 31.700,00

Ficha 0183

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

Programa: 0023 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 318.200,00

Ficha 0185

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

Programa: 0023 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 50.400,00

Ficha 0206

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 021002 – SERVIÇOS DE SAÚDE - FEDERAL

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 05- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Valor: R$ 105.400,00

Ficha 0025

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 85.800,00
Ficha 0031
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Despesa/Elemento: 33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa: 0003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO
Projeto Atividade: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 131.400,00
Ficha 0033
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio - Alimentação
Programa: 0003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO
Projeto Atividade: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 12.000,00
Ficha 0042
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2007 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIAL SOCIAL
Sub – Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 28.200,00
Ficha 0044
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Programa: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2007 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIAL SOCIAL
Sub – Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 1.000,00
Ficha 0071
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Função: 12– EDUCAÇÃO
Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 24.000,00
Ficha 0071
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio Alimentação
Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Função: 12– EDUCAÇÃO
Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 91.800,00
Ficha 0086
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020503 – ENSINO INFANTIL
Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio Alimentação
Programa: 0007 – PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil -25%
Função: 12– EDUCAÇÃO
Sub – Função: 365 – ENSINO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 8.500,00
Ficha 0124
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020601 – ESPORTE E LAZER
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0013 – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTIVO COMUNITÁRIO
FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios
Valor: 24.000,00
Ficha 0135
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Despesa/Elemento: 31900300 – Pensões do RPPS e do Militar
Programa: 0016 – INATIVOS E PENSIONISTAS
Projeto Atividade: 2033 – Inativos e Pensionistas
Função: 09 – PREVIDÊNCIA BÁSICA
Sub - Função: 271– PREVIDÊNCIA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios
Valor: 1.600,00
Ficha 0136
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0014 – PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção da Gestão Financeira
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios
Valor: 14.500,00
Ficha 0138
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Despesa/Elemento: 31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS
Programa: 0015 – DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
Projeto Atividade: 2047 – Redução Dívida Precatórios
Função: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Sub - Função: 843– SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios
Valor: 250.000,00
Ficha 0191
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa/Elemento: 33904600 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Programa: 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
Projeto Atividade- 2042: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO F.M.S – 15%
Função: 10 –SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: 40.100,00
Ficha 0149
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Programa: 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana
Função: 15 –URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: 114.800,00
Ficha 0158
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio - Alimentação
Programa: 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana
Função: 15 –URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: 7.000,00
Ficha 0176
Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020901 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Programa: 0022 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente
Função: 18 –GESTÃO AMBIENTAL
Sub - Função: 541 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: 15.800,00
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 13 de Dezembro de 2024.

_____
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.124 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta a Lei Nº 2.131 de 13/12/2024 que Dispõe sobre Suplementação de Fichas Orçamentárias ao Orçamento Vigente de 2024 por anulação e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na contadoria municipal a anulação de Fichas do Orçamento Vigente no valor de R$ 2.384.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme abaixo discriminadas:

I – FICHA: 0070
VALOR: 210.000,00
UNIDADE: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
AÇÃO: 2015- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 220 – ENSINO FUNDAMENTAL

II – FICHA: 0087

VALOR: 35.500,00

UNIDADE: 020503 – ENSINO INFANTIL

ITEM DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 1003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INF.

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 210 – EDUCAÇÃO INFANTIL

III – FICHA: 0091

VALOR: 144.800,00

UNIDADE: 020504 – FUNDEB

ITEM DESPESA: 31901100 – VENCIMENTOSS E VANT. FXAS – PESSOAL CIVIL

AÇÃO: 2024 – OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INF

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

APLICAÇÃO: 271 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIOS - CRECHE

IV – FICHA: 0093

VALOR: 228.500,00

UNIDADE: 020504 – FUNDEB

ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

AÇÃO: 2023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO – 70% - ENSINO FUND.

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

APLICAÇÃO: 261 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - MAGISTÉRIO

V – FICHA: 0150

VALOR: 46.700,00

UNIDADE: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL

VI – FICHA: 0184

VALOR: 633.200,00

UNIDADE: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM DESPESA: 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

AÇÃO: 2042 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO F.M.S – 15%

FUNÇÃO: 10 –SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

APLICAÇÃO: 310 – SAUDE GERAL

VII – FICHA: 0236

VALOR: 126.700,00

UNIDADE: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

ITEM DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AÇÃO: 1049 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DIVERSOS – SEC OBRAS E SERVIÇOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 07 – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL

VIII – FICHA: 0237

VALOR: 193.200,00

UNIDADE: 020102 – SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AÇÃO: 1050 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – SEC. SEG. PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB FUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL

FONTE DE RECURSO: 07 – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

APLICAÇÃO: 100 – GERAL TOTAL

IX – FICHA: 0239

VALOR: 466.200,00

UNIDADE: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

ITEM DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 1051 – RECAPEAMENTO ASFALTICO CONTRATO 952808/2023 - EMENDA

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

APLICAÇÃO: 800 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

X – FICHA: 0251

VALOR: 300.000,00

UNIDADE: 020601 – ESPORTE E LAZER

ITEM DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 1055 – CONST. DA QUADRA FUTEBOL GRAMA SINTÉTICA VILA MARIA

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTIVO COMUNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

APLICAÇÃO: 800 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

TOTAL GERAL: 2.384,800 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - Fica por esta Decreto, o Poder Executivo autorizado a proceder na contadoria municipal a suplementação das Fichas do Orçamento Vigente no valor de R$ 2.384.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) em decorrência da anulação descrita no Artigo 1º, conforme abaixo discriminadas:

Ficha 0008

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020102 – SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0025 - SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto Atividade: 2046 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Sub – Função: 182 – DEFESA CIVIL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 10.900,00

Ficha 0016

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020201 – PROCURADORIA JURÍDICA
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0002 – SUPORTE JURÍDICO
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 47.200,00

Ficha 0018

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020201 – PROCURADORIA JURÍDICA
Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil
Programa: 0002 – SUPORTE JURÍDICO
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 9.900,00

Ficha 0069

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Função: 12– EDUCAÇÃO
Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 207.400,00

Ficha 0079

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020503 – ENSINO INFANTIL
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0007 – PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil -25%
Função: 12– EDUCAÇÃO
Sub – Função: 365 – ENSINO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 28.000,00

Ficha 0081

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020503 – ENSINO INFANTIL
Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Programa: 0007 – PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil -25%
Função: 12– EDUCAÇÃO
Sub – Função: 365 – ENSINO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 10.300,00

Ficha 0090

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020504 – FUNDEB
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção do Fundeb Magistério 70% - Ensino Fundamental
Função: 12– EDUCAÇÃO
Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 02- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Valor: R$ 648,700,00

Ficha 0107

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020507 –CULTURA E TURISMO
Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Programa: 0012 – PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Cultura e Turismo
Função: 13– CULTURA
Sub – Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 57.500,00

Ficha 0134

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020701 –FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Despesa/Elemento: 31901100 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Programa: 0016 – INATIVOS E PENSIONISTAS
Projeto Atividade: 2033 – Inativos e Pensionistas
Função: 09– PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub – Função: 271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R$ 1.500,00

Ficha 0151

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Unidade: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas

Variáveis– Pessoal Civil

Programa: 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade: 2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

Função: 15 – URBANISMO

Sub – Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 7.200,00

Ficha 0169

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020803 – ÁGUA E ESGOTO

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

Programa: 0019 – SANEAMENTO GERAL

Projeto Atividade: 2039 – Manutenção Do Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – SANEAMENTO

Sub – Função: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 31.700,00

Ficha 0183

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

Programa: 0023 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 318.200,00

Ficha 0185

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

Programa: 0023 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 50.400,00

Ficha 0206

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 021002 – SERVIÇOS DE SAÚDE - FEDERAL

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 05- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Valor: R$ 105.400,00

Ficha 0025

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 85.800,00

Ficha 0031

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despesa/Elemento: 33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 131.400,00

Ficha 0033

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020301 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio - Alimentação

Programa: 0003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

Projeto Atividade: 2004 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 12.000,00

Ficha 0042

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2007 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIAL SOCIAL

Sub – Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 28.200,00

Ficha 0044

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Programa: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2007 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIAL SOCIAL

Sub – Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 1.000,00

Ficha 0071

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa/Elemento: 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

Função: 12– EDUCAÇÃO

Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 24.000,00

Ficha 0071

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio Alimentação

Programa: 0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

Função: 12– EDUCAÇÃO

Sub – Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 91.800,00

Ficha 0086

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020503 – ENSINO INFANTIL

Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio Alimentação

Programa: 0007 – PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil -25%

Função: 12– EDUCAÇÃO

Sub – Função: 365 – ENSINO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: R$ 8.500,00

Ficha 0124

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020601 – ESPORTE E LAZER

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0013 – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub - Função: 812 – DESPORTIVO COMUNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios

Valor: 24.000,00

Ficha 0135

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Despesa/Elemento: 31900300 – Pensões do RPPS e do Militar

Programa: 0016 – INATIVOS E PENSIONISTAS

Projeto Atividade: 2033 – Inativos e Pensionistas

Função: 09 – PREVIDÊNCIA BÁSICA

Sub - Função: 271– PREVIDÊNCIA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios

Valor: 1.600,00

Ficha 0136

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa: 0014 – PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção da Gestão Financeira

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 123– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios

Valor: 14.500,00

Ficha 0138

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Despesa/Elemento: 31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Programa: 0015 – DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

Projeto Atividade: 2047 – Redução Dívida Precatórios

Função: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

Sub - Função: 843– SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

FONTE DE RECURSO: 01 – Recursos Próprios

Valor: 250.000,00

Ficha 0191

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa/Elemento: 33904600 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Programa: 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

Projeto Atividade- 2042: MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO F.M.S – 15%

Função: 10 –SAÚDE

Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: 40.100,00

Ficha 0149

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA

URBANA

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Programa: 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade: 2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

Função: 15 –URBANISMO

Sub - Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: 114.800,00

Ficha 0158

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

Despesa/Elemento: 33904600 – Auxílio - Alimentação

Programa: 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade: 2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

Função: 15 –URBANISMO

Sub - Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: 7.000,00

Ficha 0176

Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Unidade: 020901 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa/Elemento: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Programa: 0022 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 –GESTÃO AMBIENTAL

Sub - Função: 541 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

FONTE DE RECURSO: 01- RECURSOS PRÓPRIOS

Valor: 15.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 13 de Dezembro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 8316/2024

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Produtos químicos para ETA- Estação de Tratamento de Água, conforme Edital e seus anexos.

Aos 15 dias do mês de julho de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº0011/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 07/08/2024, processo administrativo n.º 8011/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Produtos químicos para ETA- Estação de Tratamento de Água, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMINCOS LTDA - EPP, CNPJ 09.130.198/0001-00, com sede na RUA BÉLGICA, 2245, VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14075-480 representada neste ato, por seu representante legal, Sr JOSÉ LINO RAPATONI, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted]

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor	Total
2	5000	KG	Ortopolifosfato – Produto deverá apresentar-se na forma líquida. O mesmo deverá possuir concentração de 52 % a 55 % em massa, densidade variando de 1,53 - 1,57 g/cm3 e pH variando de 5,0 ± 0,5. O produto deverá ser entregue em bombonas de 30 ou 50 kg. O produto deverá vir sempre acompanhado de laudo técnico e ficha de segurança em toda entrega. Deverá ainda ser apresentado a FISPQ(Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) do referido produto.	R$ 14,50	R$ 72.500,00
					R$72.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses:

10.3.2.1. quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3.2.2. quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3.2.3. quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.3.2.4. quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.5. por razão de interesse público;

10.3.2.6. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.2.7. se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojosedabelavista.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.9.1. I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.9.2. II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.9.3. III – dar causa à inexecução total do contrato;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9.2 e 12.1.9.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9.2 e 12.1.9.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@sjbelavista.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitações do Município, que fica Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista, na Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, das 8h às 11h e das 13h às 17h.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.saojosedabelavista.sp.gov.br.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar ETP

14.11.1.2. Memorial Descritivo

14.11.1.3. Projeto básico

14.11.1.4. Planilha orçamentária

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 12 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMINCOS LTDA - EPP
JOSÉ LINO RAPATONI
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Diego dos Santos Alves
Secretário de Obras

_____
SERGIO LUIS DA SILVA
Responsável Químico

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMINCOS LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO N° 8316/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Produtos químicos para ETA-Estação de Tratamento de Água, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 12 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: JOSÉ LINO RAPATONI
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Diego dos Santos Alves
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: SERGIO LUIS DA SILVA
Cargo: Responsável Químico
CPF Nº: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMINCOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 09.130.198/0001-00

ATA DE REGISTRO N° 8316/2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de DEZEMBRO de 2024**.**
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Produtos químicos para ETA-Estação de Tratamento de Água, conforme Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 12 de DEZEMBRO de 2024**.**

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site:saojosedabelavista.sp.gov.br